

## Termo de Adesão

---

### 1. Informações da IES

**Nome:** ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS

ESTATÍSTICAS

**Sigla:** ENCE

**Código:** 26

**CNPJ:** 33.787.094/0001-40

**Unidade Administrativa:** Pública Federal

**Categoria Administrativa:** Fundação Federal

**Organização Acadêmica:** Faculdade

**Endereço do site da IES:**

**Endereço do site com informações para os  
candidatos:**

<https://ence.ibge.gov.br/index.php/portal-graduacao/portal-graduacao-sisuenem>

### Dados do Representante Legal da IES

**Nome:** MAYSA SACRAMENTO DE MAGALHAES

### Dados do Responsável Institucional do Sisu

**Nome:** ALEXANDRE CESAR MARETTO FEDERICI

### 2. Cursos e vagas

#### Resumo Geral

**2 cursos da IES**

2 cursos participantes do Sisu

0 cursos não participantes

**120 vagas autorizadas no e-MEC**

**120 vagas ofertadas no Sisu**

120 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

0 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas

0 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012

## Participação dos cursos no Sisu

### Local de Oferta: 1040916 - Unidade SEDE (Rio de Janeiro, RJ)

Rua André Cavalcanti, 106 - Santa Teresa - Rio de Janeiro -RJ20231-050 - 21 2142-4684

<b>2137 - ESTATÍSTICA</b>			
<b>Código:</b> 2137 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Noturno <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 8 <b>Vagas autorizadas:</b> 60 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 0%	<b>Prova do Enem</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota mínima</b>
	Redação	1,00	1,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	1,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	1,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	1,00
	Matemática e suas Tecnologias	3,00	1,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01
	<b>PERCENTUAIS</b>	<b>IBGE</b>	<b>Utilizado</b>
Pretos, pardos e indígenas:	51,80 %	0 %	
Pessoas com deficiência:	8,10 %	0 %	
<b>Quadro de vagas ofertadas no curso</b>			
<b>A0</b>			
60			
<b>Informações adicionais:</b>			
Não informado.			

**Local de Oferta: 1040916 - Unidade SEDE (Rio de Janeiro, RJ)**

Rua André Cavalcanti, 106 - Santa Teresa - Rio de Janeiro -RJ20231-050 - 21 2142-4684

**2137 - ESTATÍSTICA**

**Código:** 2137  
**Grau:** Bacharelado  
**Turno:** Matutino  
**Periodicidade:** Semestral  
**Integralização:** 8  
**Vagas autorizadas:** 60  
**Vagas ofertadas no Sisu:** 60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.  
**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 0%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	1,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	1,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	1,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	1,00
Matemática e suas Tecnologias	3,00	1,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	51,80 %	0 %
Pessoas com deficiência:	8,10 %	0 %

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

**A0**

60

**Informações adicionais:**

Não informado.

## Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 1040916 - Unidade SEDE(Rio de Janeiro, RJ)	
<b>2137 - ESTATÍSTICA</b>	
<b>A0</b>	<b>Total</b>
60	60
<b>2137 - ESTATÍSTICA</b>	
<b>A0</b>	<b>Total</b>
60	60
<b>Total do Local de Oferta: Unidade SEDE(Rio de Janeiro, RJ)</b>	
<b>A0</b>	<b>Total</b>
120	120
<b>Total da IES (ENCE) - ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS</b>	
<b>A0</b>	<b>Total</b>
120	120

## Legenda de leis e ações afirmativas

**A0:** Ampla concorrência

## 3. Cursos não participantes no Sisu

Não existem cursos nesta situação.

## 4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

**\*A instituição optou por desconsiderar as ações afirmativas próprias na lista de espera.**

## Documentação Básica

### Documentos para matrícula

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos relacionados a seguir: Certidão de Nascimento ou Casamento; Documento Oficial de Identidade; Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última Eleição (exceto para aqueles candidatos desobrigados a votar por Lei); Prova de estar quite com as obrigações militares, quando couber; Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou equivalente; Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) ou equivalente; (uma) foto 3x4 recente; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Cópia da publicação no Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio somente para os candidatos que se formaram em instituição do Estado do Rio de Janeiro, quando couber. O candidato que, no ato da matrícula, ainda não tiver obtido seus documentos originais deverá apresentar, condicionalmente,

originais e cópias dos respectivos protocolos. O candidato que tenha concluído o Ensino Médio e que, no ato da matrícula, ainda não disponha do certificado de sua conclusão, deverá apresentar uma declaração provisória, emitida pelo estabelecimento em que o concluiu, na qual explicita a conclusão do Ensino Médio, devendo substituí-la pelo certificado definitivo até 30 dias após a matrícula, para que esta seja efetivada. A falta de qualquer documento exigido para a matrícula, dentro do prazo estipulado, implicará a perda do direito a esta. O candidato que tiver cursado o Ensino Médio (2º grau) em outro país deverá apresentar documento expedido por Órgão Oficial que comprove a equivalência dos estudos realizados no exterior à conclusão do Ensino Médio (2º grau) no Brasil. O candidato que não apresentar a comprovação de equivalência perderá automaticamente o direito à vaga. O candidato poderá ser representado, no ato da matrícula, por procurador com poderes outorgados em cartório.

## **5. Condições Essenciais**

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2023 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

## **5. Assinatura**

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CESAR MARETTO FEDERICI**, CPF nº. **002.\*\*\*\*\*-83**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 31/10/2022, às 17h58.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).